



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

DECRETO Nº.285- de 26 de dezembro de 1973

Fixa valor da Taxa de Serviços Urbanos
para o exercício de 1974, e dá outras_
providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - A taxa de Serviços Urbanos, criada pela Lei Mu-
nicipal nº.920 de 20 de dezembro de 1973, será cobrada ~~na~~ base de -
Cr\$3,00 (três cruzeiros) por metro de testada, durante o exercício de
1974.

Artigo 2º - Para efeito de cobrança, da Taxa de Serviços Ur-
banos, considerar-se-á a testada principal do imóvel, pela via públi-
ca, em função da prestação de serviços, na forma do artigo 226 da Lei
Municipal nº.920 de 20 de dezembro de 1973, respeitada as seguintes -
proporcionalidades:-

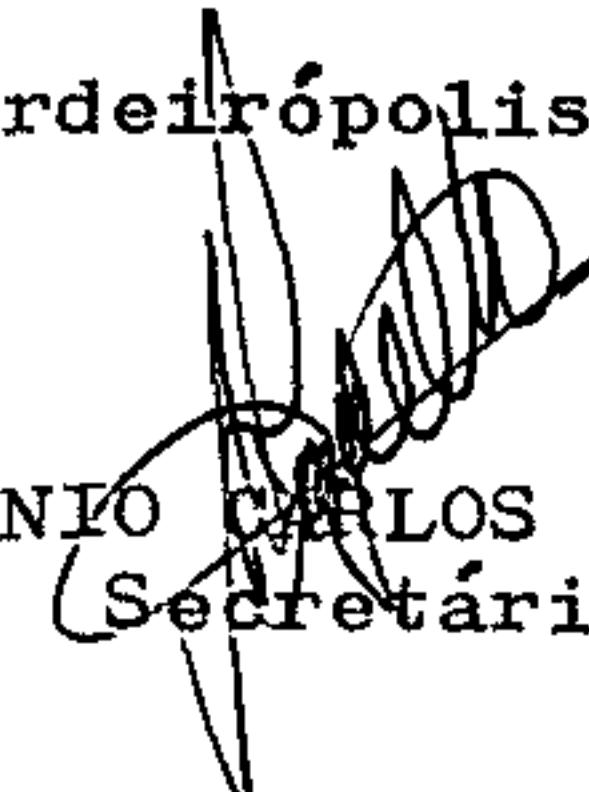
Remoção de Lixo Domiciliar	30%
Iluminação Pública	30%
Conservação de Vias e Logradouros Públicos ..	20%
Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	20%

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 26 de dezembro -
de 1973.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de de-
zembro de 1973.


ANTONIO CARLOS PAGOTO
Secretário